



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 333/15

PROTOCOLO Nº 13.451.439-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 182/15

APROVADO EM 21/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE CURITIBA SETE DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 468/15-SUED/SEED, de 14/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 17/12/14, no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade de Curitiba Sete de Setembro, município de Curitiba que, por sua direção, solicita o credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade de Curitiba Sete de Setembro, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 3293, município de Curitiba é mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda.



## PROCESSO N° 333/15

Com relação à nomenclatura da instituição de ensino, o disposto no § 2º, artigo 2º da Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, reza que as instituições de ensino poderão utilizar denominações próprias desde que previamente aprovadas por este Conselho. Assim, a direção encaminhou a seguinte justificativa:

(...)

Informamos para os devidos fins que o nome Centro de Ensino Grau Técnico é uma marca registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sob o registro de nº 9030702120 e já se encontra funcionando em 14 unidades, todas com atos autorizados emitidos pelos seus respectivos Conselhos Estaduais de Educação, sendo onze em Pernambuco, uma no Rio Grande do Norte, uma no Maranhão e uma no Ceará. Existem outras dez unidades em fase de implantação, sendo uma em Pernambuco, uma no Ceará, uma em Minas Gerais, duas na Bahia, uma no Pará, uma em Alagoas, uma na Paraíba, três em São Paulo e uma na cidade de Curitiba. A instituição citada acima é uma unidade franqueada do Grau T – Franquias de Cursos Técnicos Ltda, titular do registro da Marca Grau Técnico e segue rigorosos padrões de qualidade no que diz respeito à adequação estrutural, à padronização dos cursos aos seus procedimentos administrativos internos, bem como o uso da marca, os quais observam rigorosamente a disciplina legal estabelecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná. (...)

As informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativa, condições fiscal e parafiscal, Plano de Curso e Regimento Escolar são relatadas pela Comissão de Verificação à fl. 398. O Projeto Político Pedagógico foi aprovado pelo Ato Administrativo nº 16/15, de 10/03/15 e Regimento Escolar foi aprovado pelo Ato Administrativo nº 42/15, em 16/06/15.

### 1.2 Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Luiz Augusto da Silva Corrêa	Bacharel em Direito	Diretor
Paulo Junior da Silva	Bacharel em Direito	Secretário Escolar
Caroline Pereira	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica

### 1.3 Dados Gerais do Curso:

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Regime de funcionamento: matutino – das 08 horas às 12 horas, três dias por semana

Vespertino – das 14 horas às 18 horas, três dias por semana

Noturno – turmas pares - das 18 horas e 30 minutos às 22



PROCESSO Nº 333/15

horas e 30 minutos, três dias por semana e turmas ímpares - 3ª, 5ª e sábados à tarde

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1000 horas, mais 200 horas de Estágio Profissional Supervisionado não obrigatório

Período de integralização do curso: mínimo de 20 meses e máximo de 36 meses

Número de vagas: 30 vagas por turma

Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio ou tê-lo concluído

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

#### 1.4 Justificativa

(...)

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Sete de Setembro de Curitiba, às fls. 293 a 295, explana sobre a relação entre a educação e o trabalho no Brasil, e das evidências ao longo do tempo, do desafio em oportunizar para colocar o país em outro patamar de desenvolvimento.

(...) A área de Gestão, por se tratar, segundo sua própria natureza, de atividade meio, faz-se presente em todas as atividades econômicas, de modo a apoiar todos os setores produtivos, assim, a carreira de Técnico em Administração é uma das mais destacadas e concorridas na atualidade, sobretudo pelo fato de promover acesso mais rápido ao mundo do trabalho, viabilizando o primeiro emprego do aluno, bem como, contribuindo para a continuidade dos seus estudos no nível superior.

#### 1.5 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 440)

O Técnico em Administração executa as funções de apoio administrativo, protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.

#### 1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

Móveis Heck Ltda  
Coraiola Projetos e Construção Ltda  
Peterson Pereira Machado ME

Os termos de convênio estão anexados às fls. 339 a 344 do

Volume I.



PROCESSO N° 333/15

## 1.7 Organização Curricular

O Curso apresenta organização curricular modular com carga horária de 1000 horas.

### Matriz Curricular

**grau**  
TÉCNICO

1

**Curitiba Cursos Técnicos Ltda – CNPJ 21.139.509/0001-90**  
**Matriz Curricular do Curso de Administração**

– Estágio supervisionado (não obrigatório): 200 (duzentas) horas;  
– Carga horária total do curso: 1000 horas

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
<b>Módulo I</b> Formação Básica e Introdutória	Introdução à Ética	20h
	Empreendedorismo	40h
	Responsabilidade Socioambiental das Empresas	32h
	Informática Aplicada	40h
	Português Instrumental	32h
	Estatística Básica	36h
	Planejamento e Produção	36h
	Noções de Logística	20h
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>		<b>256h</b>
<b>Módulo II</b> Gestão de Pessoas e Suprimentos	Introdução à Administração e Marketing	64h
	Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	32h
	Psicologia Aplicada ao RH	36h
	Gestão da Qualidade	36h
	Cargos, Salários e Benefícios	32h
	Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h
	Administração de Materiais	32h
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>		<b>264h</b>
<b>Módulo III</b> Gestão Contábil e Financeira	Contabilidade Básica e Gerencial	40h
	Contabilidade de Custos	32h
	Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32h
	Economia e Mercado	36h
	Administração Financeira	36h
	Análise de Balanço	32h
	Matemática Financeira	36h
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>		<b>244h</b>
<b>Módulo IV</b> Gestão Empresarial	Metodologia Científica	32h
	Rotinas de Pessoal e Cálculos Trabalhistas	32h
	Logística Empresarial	32h
	Administração Pública	28h
	Cultura, Clima e Mudança Organizacional	24h
	Gestão de Serviços	28h
	Trabalho de Conclusão de Curso	60h
<b>Carga Horária Total do Módulo IV</b>		<b>236h</b>
<b>Carga horária Total</b>		<b>1.000h</b>

Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 01/2012, Educação em Direitos Humanos será abordada de forma transversal, tratada interdisciplinarmente por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabível a cada disciplina.

Curitiba, 21 de maio de 2015

Luiz Augusto da Silva Corrêa  
Diretor

[www.grautechnico.com.br](http://www.grautechnico.com.br)

**LUÍZA DA SILVA CORRÊA**  
DIRETOR ESCOLAR  
ATA DE DESIGNAÇÃO Nº 1/2014

## 1.8 Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N° 333/15

### **1.9 Comissão de Verificação ( fl. 391)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 44/15, de 18/03/15, do NRE Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Itália dos Reis, licenciada em Letras; Fernanda Giselly Matsuda, bacharel em Psicologia; Vera Lucia Bergamini Erbe, licenciada em História e como perito José Paulo de Oliveira Franco, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao credenciamento da instituição de ensino e à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Consta à fl. 418, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Curitiba, de 08/04/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.10 Parecer DET/SEED e CEF/SEED (fls. 442 e 445)**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 77/15 –DET/SEED e nº 425/15-CEF/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o credenciamento da instituição de ensino e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio. Quanto à nomenclatura da instituição de ensino, a direção justifica que se trata de unidade franqueada do “Grau T – Franquias de Cursos Técnicos Ltda”., solicitação acatada pela Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP/CEE/PR.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com laboratório de Informática, biblioteca e acervo de acordo com a proposta do Curso, enfim, contempla todas as exigências referentes às instalações físicas, materiais, corpo administrativo, docente e pedagógico, Regimento Escolar e Projeto



PROCESSO N° 333/15

Político Pedagógico.

A Comissão informa que a instituição de ensino apresentou: Contrato Social, Declaração de Imposto de Renda dos Sócios e da Mantenedora, Certidões Negativas, Alvará de Licença, Contrato de Locação do Imóvel, Laudo de Vigilância Sanitária e Certificado do Corpo de Bombeiros com vencimento em 02/02/18 e 29/07/15. E manifesta parecer favorável, atestando a veracidade das declarações.

Foi apensado ao processo, em 21/05/15, o Plano de Curso, às fls. 450 a 504.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto somos favoráveis ao credenciamento do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade de Curitiba Sete de Setembro, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda, do município de Curitiba, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 10 (dez) anos e pela autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.000 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 20 meses, regime de matrícula modular, presencial, a partir da data da publicação em DOE, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de credenciamento e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 333/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade

Curitiba, 21 de maio de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE